

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2112.01/2018-SRP

### PROCESSO Nº 2112.01/2018-SRP – PREGÃO Nº 2112.01/2018-SRP

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2019, o Município de Meruoca, inscrito no CNPJ Nº 07.598.683/0001-70, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/Ce, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador) e Secretaria de Inclusão e Promoção Social (Órgão Participante), sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2112.01/2018-SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelo Ordenador de Despesas, **RESOLVEM: REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s) cujas propostas foram declaradas vencedoras. Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 2112.01/2018-SRP, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o fornecimento e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do fornecimento a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o atendimento ao fornecimento.
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o fornecimento referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção.

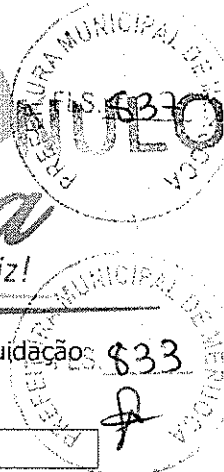
## 2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do fornecimento, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O fornecimento dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE MERUOCA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 3.3** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 3.4** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 3.5** - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

## CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador Secretaria de Saúde**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2 - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os fornecimentos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3 - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

4.1.4 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.1.5 - O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **Secretaria de Saúde**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do fornecimento registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**7.1.1** - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**7.1.2** - O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos itens a serem adquiridas.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1- Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de Saúde da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de Saúde deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de Saúde poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de Saúde deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

**9.1** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**9.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

**10.1** - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**10.1.1** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**10.1.2** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**10.1.3** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**10.1.4** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

**a)** Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

**b)** Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

**c)** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**10.1.5** - Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na ordem de fornecimento, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

**10.1.6** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

**11.1** - Os itens serão:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**11.1.1 - Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de fornecimento;

**11.1.2 - Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

**11.1.3 Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**11.2** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - **Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE MERUOCA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do MUNICÍPIO DE MERUOCA.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**12.2** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**12.3**- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**12.4** - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

**Detentor: T J M PAULA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.593.626/0001-06, no valor global de R\$ 381.250,50 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

### LOTE 01 – GENÉROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. INC. SOCIAL	CRAS	IGD	SCFV	PSF	SEC. SAUDE	HOSP	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Açúcar cristalizado, na cor branca em embalagem plástica, 1kg.	KG	200	200	200	1.000	1.000	180	1.700	4.480	R\$2,50	R\$11.200,00
02	Arroz branco, tipo 1, Pct de 1kg.	KG	100	100	0	500	0	0	0	700	R\$2,85	R\$1.995,00
03	Arroz Parborizado, Tipo 1, Pct 1 Kg	UND	100	100	0	500	0	0	1.000	1.700	R\$2,85	R\$4.845,00
04	Adoçante Dietético líquido – 100% stevia, 80 ml.	UND	0	0	0	0	0	0	60	60	R\$5,15	R\$309,00
05	Amido de Milho 500G	UND	0	0	0	0	0	0	50	50	R\$5,25	R\$262,50
06	Café torrado e moído, pacotes de 250g.	PCT	0	0	0	0	1.000	180	1.200	2.380	R\$4,90	R\$11.662,00
07	Café torrado e moído, pacotes de 500g.	PCT	100	200	100	300	0	0	0	700	R\$10,15	R\$7.105,00
08	Chocolate em pó, solúvel enriquecido com vitaminas, embalagem de 400g.	PCT	50	50	0	1.000	0	0	0	1.100	R\$9,10	R\$10.010,00
09	Feijão carioca Tipo 1 "in natura" de boa qualidade, embalagem com 1kg	KG	0	0	0	500	0	0	300	800	R\$5,85	R\$4.680,00
10	Feijão de Corda, Tipo 01, embalagem com 01Kg	KG	0	0	0	0	0	0	450	450	R\$5,85	R\$2.632,50
11	Farinha de mandioca fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de	KG	0	0	0	200	0	0	120	320	R\$4,95	R\$1.584,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	matéria terrosa e parasitos, embalagem com 1kg.											
12	Farinha de milho flocada, embalagem de plástico 500g.	PCT	100	100	50	1.150	0	0	360	1.760	R\$2,60	R\$4.576,00
13	Farinha de Trigo sem fermento - PCT com 01 Kg	PCT	0	0	0	0	0	0	120	120	R\$5,85	R\$702,00
14	Flocos de Milho PCT c/ 500G	PCT	0	0	0	0	0	0	400	400	R\$2,05	R\$820,00
15	Goma de Mandioca, PCT com 01kg	PCT	0	0	0	0	0	0	120	120	R\$5,15	R\$618,00
16	Macarrão tipo espaguete sem colesterol, pacotes de 500g.	PCT	100	100	0	1.100	0	0	800	2.100	R\$2,27	R\$4.767,00
17	Margarina com sal, cremosa em embalagem de 500g.	UND	20	10	10	110	0	0	610	760	R\$5,35	R\$4.066,00
18	Milho para pipoca tipo 1, embalagem de 500g.	PCT	50	50	0	150	0	0	0	250	R\$3,20	R\$800,00
19	Óleo de soja, embalagem plástica lacradas, peso liquido de 900ml.	GAR	10	10	0	130	0	0	170	320	R\$4,90	R\$1.568,00
20	Preparo sólido para refresco 35Gr, cx com 15 pacotes de 35G - Sabores Variados	CX	0	0	0	0	0	0	700	700	R\$2,55	R\$1.785,00
21	Proteína texturizada de soja, livre de colesterol, embalagem plástica de 400g	PCT	0	0	0	800	0	0	220	1.020	R\$7,30	R\$7.446,00
22	Sal refinado iodado (pct c/ 01 kg), sem impurezas, registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto 15.697/75-MS.	KG	10	10	0	80	0	0	120	220	R\$1,20	R\$264,00
23	MISTURAPARA O PREPARO DE MINGAU DE MILHO, AVEIA E CÔCO, com os seguintes ingredientes: açúcar refinado, farinha de milho pre-gel enriquecida com ferro e acido fólico, leite em pó integral, aveia, coco ralado, soro de leite em pó, amido de milho, gordura de palma, sal aroma artificial de milho verde e coco. Contem emulsificante INS471.Embalagem em saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente	KG	0	0	0	0	0	0	480	480	R\$7,95	R\$3.816,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



24	fechado, contendo 1kg. Mistura para preparo de bebida láctea chocolate com aveia com os seguintes ingredientes: Açúcar cristal, maltodextrina, leite e soro de leite em pó, cacau em pó, gordura de palma, aveia flocos, aroma artificial de baunilha, corante dióxido de titânio INS171; espessante goma guar. INS412. Embalagem em saco de poliéster metalizado laminado, hermeticamente fechado, contendo 1kg.	KG	0	0	0	0	0	0	300	300	R\$8,85	R\$2.655,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>											R\$90.168,00	

## LOTE 02 – GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. INC. SOCIAL	CRAS	SCFV	HOSP	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Alimento Pré-cozido a base de cereal para alimentação infantil de arroz, Lata c/ 400G	LATA	0	0	0	120	120	R\$13,75	R\$1.650,00
02	Alimento Pré-cozido a base de cereal para alimentação infantil de flocos de milho, Lata c/ 400G	LATA	0	0	0	120	120	R\$13,75	R\$1.650,00
03	Aveia em Flocos 200g	CX	0	0	0	300	300	R\$4,95	R\$1.485,00
04	Achocolatado pronto 200ML	UND	300	300	1.500	0	2.100	R\$1,80	R\$3.780,00
05	Leite de vaca integral em pó: Leite integral em pó mínimo de 26% de gorduras, enriquecido com 12 vitaminas e sais minerais, cm aproximadamente 25g/100g. Embalagem aluminada, resistente, limpa e isenta de ferrugens, insetos e impurezas. Deve conter na parte externa todas as informações do produto tais como lote, fabricação, validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, origem do produto e todas as informações nutricionais, cor e cheiro específicos, de fácil diluição e sem adição de açúcar. Pacotes de 500g e acoplados em caixas ou fardos de 10 kg. Registrado no ministério da agricultura, validade superior a 1 ano, a partir da data de entrega do produto. Produzido em 2018.	PCT	100	100	700	0	900	R\$13,30	R\$11.970,00
06	Leite em pó de Soja, Lata com 250G	LATA	0	0	0	70	70	R\$23,50	R\$1.645,00
07	Leite em pó desnatado instantâneo, Lata com 300G	LATA	0	0	0	220	220	R\$16,25	R\$3.575,00
08	Leite em pó integral com 12 vitaminas embalagem de 500g	LATA	0	0	0	1.200	1.200	R\$14,70	R\$17.640,00
09	Leite Líquido UHT integral embalagem caixa contendo 1 litro e identificação do prazo de validade.	CX	50	100	1.100	0	1.250	R\$5,50	R\$6.875,00
10	Leite Fórmula infantil para lactente 1	LATA	0	0	0	10	10	R\$38,65	R\$386,50
11	Leite Fórmula infantil para lactente 2	LATA	0	0	0	10	10	R\$38,85	R\$388,50
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>									R\$51.045,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



## LOTE 03 - GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. INC. SOCIAL	CRAS	SCFV	HOSP.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica de 1kg contendo 10 pacote de 100g	PCT	10	10	100	400	520	R\$8,20	R\$4.264,00
02	Caldo de Galinha - Fardo c/ 24 tabletes de 22G cada.	FARDO	10	10	50	70	140	R\$7,85	R\$1.099,00
03	Caldo de Carne - Fardo c/ 24 tabletes de 22G cada.	FARDO	10	10	50	70	140	R\$7,85	R\$1.099,00
04	Creme de leite leve, em caixa de 200g.	UND	0	0	0	240	240	R\$3,65	R\$876,00
05	Extrato de tomate concentrado, embalagem 340 gramas.	UND	10	10	100	0	120	R\$5,50	R\$660,00
06	Ervilha em conserva, embalagem 300G	LATA	50	50	200	120	420	R\$3,70	R\$1.554,00
07	Milho verde em conserva, embalagem de 300g.	LATA	50	50	200	120	420	R\$3,70	R\$1.554,00
08	Sardinha em conserva, óleo comestível, peso líquido de 125g, peso drenado 84g.	UND	0	0	1.200	0	1.200	R\$4,70	R\$5.640,00
09	Seleta de Legumes em conserva, 200g.	LATA	50	50	300	0	400	R\$9,65	R\$3.860,00
10	Vinagre de Alcool, Frasco com 500 ml	FRS	10	10	80	100	200	R\$1,90	R\$380,00
11	Tempero completo sem pimenta, embalagem plástica de 300g.	COPO	10	10	200	120	340	R\$4,40	R\$1.496,00
12	PASTA DE ALHO, com sal, 370g. Constituída pela mistura de alho, óleo vegetal e sal. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	COPO	10	10	130	0	150	R\$10,30	R\$1.545,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>									<b>R\$24.027,00</b>

## LOTE 04 - MASSAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. INC. SOCIAL	CRAS	IGD	SCFV	PSF	SEC. SAUDE	HOSP.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Bolo fofo de farinha de trigo, sabores variados.	UND	100	100	100	500	0	0	0	800	R\$9,55	R\$7.640,00
02	Biscoito popular doce de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, pacotes de 400g.	UND	100	100	100	500	850	180	800	2.630	R\$4,85	R\$12.755,50
03	Biscoito popular salgado de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, pacotes de 400g.	PCT	100	100	100	500	850	180	800	2.630	R\$4,85	R\$12.755,50
04	Biscoito doce de maisena, pacotes de 400g.	PCT	100	100	50	550	0	0	0	800	R\$4,90	R\$3.920,00
05	Biscoito Mini Wafer, lanchinho de boa qualidade, sabores variados 40g.	UND	100	200	0	500	0	0	0	800	R\$1,55	R\$1.240,00
06	Biscoito Recheado pequeno de boa qualidade, sabores variados, 56g.	UND	200	200	0	500	0	0	0	900	R\$0,80	R\$720,00
07	Biscoito tipo cream craker 400g, contendo embalagem duplamente protetora.	PCT	50	100	50	500	0	0	0	700	R\$5,35	R\$3.745,00
08	Pão hot dog, pacote com 10 unidades de 350g.	PCT	50	50	0	600	0	0	0	700	R\$4,75	R\$3.325,00
09	Pão do dia	UND	0	0	0	0	0	0	8.800	8.800	R\$0,40	R\$3.520,00
10	BISCOITO POPULAR DOCE EM FORMATO DE ANIMAIS, de 1º qualidade, enriquecido com ferro	PCT	0	0	0	0	0	0	200	200	R\$5,05	R\$1.010,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	manipulado em condições higiênicas de qualidade								
11	Salsicha de carne de frango ou bovina. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de plástico de polietileno.	KG	30	20	300	0	350	R\$10,05	R\$3.517,50
12	CARNE BOVINA bife de 1ª qualidade (alcatra, patinho ou coxão mole) aspecto não pegajoso, cor vermelha, sem manchas esverdeadas e com odor características. Congelada, cortada em bife amaciado, com peso de 100g, embalado a vácuo em pacotes de 1kg. Deve estar impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie), rotulagem de acordo com a legislação vigente e validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	0	0	0	200	200	R\$29,75	R\$5.950,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 06									R\$107.638,00

## LOTE 07 – FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEC. INC. SOCIAL	CRAS	SCFV	HOSP.	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ovos brancos de granjas, in natura, primeira qualidade, bandeja com 30 unidades	BAND	10	10	200	60	280	R\$13,90	R\$3.892,00
02	Alho in natura kg; Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	10	10	60	450	530	R\$16,55	R\$8.771,50
03	Batata Inglesa in natura	KG	20	20	80	800	920	R\$4,25	R\$3.910,00
04	Batata doce in natura	KG	0	0	0	50	50	R\$4,85	R\$242,50
05	Beterraba in natura	KG	0	0	0	200	200	R\$3,80	R\$760,00
06	Cenoura in natura	KG	20	20	80	450	570	R\$3,90	R\$2.223,00
07	Chuchu in natura	KG	0	0	0	220	220	R\$3,65	R\$803,00
08	Cebola branca, tamanho médio, livre de broto, íntegra e uniforme	KG	10	10	60	450	530	R\$7,15	R\$3.789,50
09	Cebola vermelha, tamanho médio, livre de broto, íntegra e uniforme	KG	10	10	60	0	80	R\$7,10	R\$568,00
10	Coentro in natura	MOLHO	100	100	800	1.300	2.300	R\$1,70	R\$3.910,00
11	Pimentão in natura	KG	0	0	0	900	900	R\$4,80	R\$4.320,00
12	Repolho Verde in natura	KG	0	0	0	420	420	R\$4,50	R\$1.890,00
13	Tomate in natura.	KG	20	20	80	400	520	R\$4,75	R\$2.470,00
14	Abacaxi	UND	0	0	0	100	100	R\$2,45	R\$245,00
15	Banana	UND	0	0	0	600	600	R\$0,25	R\$150,00
16	Goiaba	KG	0	0	0	50	50	R\$5,65	R\$282,50
17	Laranja	UND	0	0	0	600	600	R\$0,40	R\$240,00
18	Maça	UND	0	0	0	600	600	R\$0,80	R\$480,00
19	Mamão	UND	0	0	0	100	100	R\$1,95	R\$195,00
20	Maracujá	KG	0	0	0	80	80	R\$5,15	R\$412,00
21	Melancia	KG	0	0	0	120	120	R\$3,75	R\$450,00
22	Melão	KG	0	0	0	100	100	R\$4,05	R\$405,00
23	ÇAFAFRÃO - pó fino, homogênea, cor alaranjada intensa. Constituída apenas de cúrcuma (açafraão). Não deve conter leite, soja, ovo e derivados (trços). Não pode conter Glúten. Embalagem em pacote de 100g. Validade mínima de 6(seis) meses da data da entrega	PCT	0	0	0	300	300	R\$4,75	R\$1.425,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



VALOR GLOBAL DO LOTE 07

R\$41.834,00

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**14.1.1** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**14.1.2** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**14.1.3** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**:

- a) **A CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) **A CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**15.1.1** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**15.1.2** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**15.1.3** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



**Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**16.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**16.3** - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** e será faturado em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

**16.4** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**16.5** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

**16.6** - A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**17.1.** O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**17.2** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

**18.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**18.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**.

**18.3** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**18.4** - A **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

**19.1.** O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

**20.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



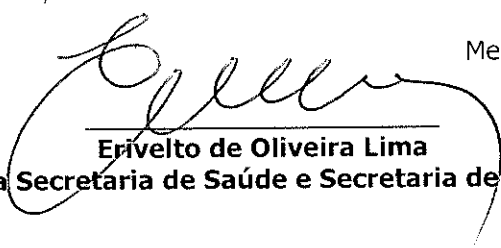
supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

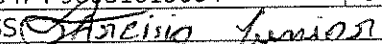
21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE MERUOCA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Meruoca/Ce, 11 de janeiro de 2019.

  
Erivelto de Oliveira Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b> (Razão Social): T J M PAULA – ME		
CNPJ: 07.593.626/0001-06	Endereço Comercial: Distrito de Mumbaba de Baixo, nº 251, Zona Rural, Massapê-Ce	
Fone/Fax: (88) 9.9419-8203	E-mail: tarcisiojunior25@hotmail.com	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: Tarcísio Júnior Muniz Paula	RG nº: 98031015604	CPF nº: 871.581.593-53
Cargo/Função: Titular da Empresa	ASS 	

## TESTEMUNHAS:

1. NOME: Sora de Souza Inocência CPF: 035.674.593-44

2. NOME: Camilo Augusto Albuquerque CPF: 029.934.513-08